

Lei nº 5 de 20 de outubro de 1965
 Outriza ligação de esgoto - saneamento.

A Câmara Municipal decreta e em
 Saneamento a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo outorgado a fornecer S.H.P. de água ao Sr. Pedro de Moura Lente, para movimento de água no lado municipal;

§ Único - A finalidade desta lei é a de fornecer o disposto no art. 2º da Lei nº 1 de 4 de junho de 1965;

Art. 2º - Revoga-se a disposição contrária, entretanto esta lei entra em vigor em data de sua publicação.

Nada obstante, a lei da autoridade a quem o cumprimento e execução desta lei pertence, que a cumprir e fazer cumprir, intimamente com o velar e cuidar.

Dada e promulgada na Prefeitura Municipal de Est. cor. em 2 de outubro de 1965.

O Secretário,
 José Nelson Funches

Visto. O Prefeito,
 Alípio Gomes de Carvalho